



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 14ª/2024**

**SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.** Aos 07 (sete) de maio de 2024, na Sala das Sessões da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 09h, teve lugar a décima quarta Sessão Ordinária deste Colegiado. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Presidente), ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Juiz Convocado Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE – PORT. 333/2027. Representando o Ministério Público o Excelentíssimo senhor Doutor JOÃO EDUARDO CORTEZ, representando a Defensoria Pública os Excelentíssimos senhores Doutores LEILA MARIA CARVALHO COSTA e CARLOS AUGUSTO MEDEIROS. O Exmo. Sr. Des. Presidente desta egrégia Câmara José Evandro Nogueira Lima Filho, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados pelo B.el. Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326. Os processos citados abaixo são da **4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.**

**1 - Apelação Cível Nº 0555443-34.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Fábio Alberto Nunes Cavalcante. Apelado: IDAPEL - Irmãos Damasceno Alencar Petróleo Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". O Ilmo. Sr. Dr. Advogado Fábio Alberto Nunes Cavalcante (OAB: 10.864/CE), com a palavra, dispensou a leitura do relatório e procedeu a realização de sustentação oral em nome da parte apelante no tempo regimental.

**2 - Agravo de Instrumento Nº 0622190-26.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Centro Fashion Empreendimentos Ltda. Agravante: SMTC Participações S/A. Agravante: JEA Participações 2 S/A. Agravado: FP2 Participações Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". O Ilmo. Sr. Dr. Advogado José Amaury Batista Gomes Filho (OAB: 12095/CE), com a palavra, dispensou a leitura do relatório e procedeu a realização de sustentação oral em nome da parte agravante no tempo regimental. Empós, o Ilmo. Sr. Dr. Advogado Andre Costa Passos (OAB: 9.801/CE), com a palavra, dispensou a leitura do relatório e procedeu a realização de sustentação oral em nome da parte agravada no tempo regimental.

**3 - Apelação Cível Nº 0163506-93.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Deucimar Pontes Cabral.

Apelado: Itaú Unibanco Holding S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". O Ilmo. Sr. Dr. Advogado Caio Dantas de Oliveira Casé (OAB: 46.583/BA), com a palavra, dispensou a leitura do relatório e procedeu a realização de sustentação oral em nome da parte apelado no tempo regimental. **4 - Agravo Interno Cível Nº 0206630-77.2022.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Pedro Antônio de Castro Albuquerque. Agravado: Banco Itaucard S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". O Ilmo. Sr. Dr. Advogado Sérgio Quezado Gurgel e Silva (OAB: 28.561/CE), com a palavra, dispensou a leitura do relatório e procedeu a realização de sustentação oral em nome da parte agravante no tempo regimental. **5 - Apelação Cível Nº 0109515-58.2015.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Facchini S/A. Apelado: Jodiesel Caminhões Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". O Ilmo. Sr. Dr. Advogado Marco Antonio Cais (OAB: 97.584/SP), com a palavra, dispensou a leitura do relatório e procedeu a realização de sustentação oral em nome da parte apelante no tempo regimental. **6 - Apelação Cível Nº 0014730-53.2018.8.06.0095 (D) - Ipu(DEFENSORIA PÚBLICA).**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: J. B. da S. Apelado: J. H. A. da S. R. P. M. G. M. A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **7 - Apelação Cível Nº 0057205-07.2017.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte(DEFENSORIA PÚBLICA).**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Airton de Souza Lima. Apelado: Possuidores Não Proprietários. Curador Esp.: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **8 - Embargos de Declaração Cível Nº 0039385-66.2007.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Embargante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Embargado: Francisco Vieira Lira. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório.

Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **9 - Apelação Cível Nº 0237565-03.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: M. E. L. S. Apelado: F. S. Menor: L. L. S. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **10 - Apelação Cível Nº 0314070-07.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Rápido Icoense Transporte Comércio e Representações Ltda. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **11 - Apelação Cível Nº 0481015-95.2011.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Raimundo Nonato de Souza Dias. Apelante: Josefa Rodrigues Dias. Apelante: Eveline Rodrigues Dias. Apelado: Leônidas Guimarães e Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **12 - Apelação Cível Nº 0150186-97.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: Júlia Mendes do Monte. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, em exercendo o juízo de retratação na forma prevista no art. 1.030, inciso II do CPC, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, julgando improcedente a ação, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **13 - Apelação Cível Nº 0050153-70.2020.8.06.0203 (D) – Ocara.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Maria Cruz da Silva. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **14 - Apelação Cível Nº 0218165-37.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Servcom Construções, Locações e Transportes Ltda. Apelado: Cosampa Projetos e Construções Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des.

FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **15 - Embargos de Declaração Cível Nº 0163053-59.2016.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Embargante: Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda. Embargante: Massa Falida de Porto Freire Consultoria e Serviços Ltda. Embargada: Adriana Rocha Arruda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **16 - Embargos de Declaração Cível Nº 0163053-59.2016.8.06.0001/50001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Embargante: Adriana Rocha Arruda. Embargado: Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **17 - Apelação Cível Nº 0200971-22.2022.8.06.0055 (D) - Canindé(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Maria Valderiza Goes Uchoa da Silva. Repr. Legal: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **18 - Apelação Cível Nº 0212795-09.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelada: Lidiana Alexandre Vieira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **19 - Apelação Cível Nº 0151668-12.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Francisco Antônio Gonçalves da Silva. Testemunha: EDSON REBOUÇAS VASCONCELOS. Testemunha: JOÃO PAULO DE PAIVA LOPES. Apelado: Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **20 - Apelação Cível Nº 0180532-60.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apte/Apdo: José Matheus Pacheco Marques. Repr. Legal: Liduína de Fátima Mendes Pacheco. Apte/Apdo: H. A. M.

LTDA. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso da empresa de assistência médica, bem como, dar parcial provimento ao recurso adesivo do autor, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **21 - Apelação Cível Nº 0200561-97.2022.8.06.0043 (D) - Barbalha(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: M. P. do E. do C. Apelada: T. da S. D. B. Apelado: J. E. S. B. J. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **22 - Agravo de Instrumento Nº 0623333-50.2024.8.06.0000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Agravante: Antônio Valdecy Luís. Agravado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **23 - Agravo Interno Cível Nº 0635772-30.2023.8.06.0000/50000 (D) - Crato(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Agravante: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Agravada: Suzana Maria de Andrade. Curador Esp.: Gil Fernando de Andrade Oliveira. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **24 - Agravo de Instrumento Nº 0632477-82.2023.8.06.0000 (D) - Acopiara(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravada: Antomaria Ferreira dos Santos. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **25 - Apelação Cível Nº 0261147-03.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda. Apelada: Luzilene Aragão Araújo. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **26 - Apelação Cível Nº 0333514-26.2000.8.06.0001 (D) -**

**Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Carlos Magnus Leite Rodrigues. Apelado: Comercial Rabelo Som e Imagem Ltda. Apelado: RTST Serviço e Comércio de Equipamentos Telecomunicações Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **27 - Apelação Cível Nº 0111231-60.2018.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A. Apte/Apdo: Joaquim Edmilson da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **28 - Apelação Cível Nº 0014542-32.2010.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Banco BMG S/A. Apelado: Raimundo Xavier dos Santos. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **29 - Apelação Cível Nº 0219934-12.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: G. R. C. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **30 - Apelação Cível Nº 0274382-66.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: M. P. do E. do C. Autora: A. A. da C. de S., R. P. L. da C. I. Réu: J. V. de S. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **31 - Apelação Cível Nº 0201133-35.2022.8.06.0049 (D) - Beberibe(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Francisco Emanuel da Silva. Apelado: Ministério Público Estadual. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **32 - Conflito de competência cível 0000296-43.2024.8.06.0000 (D)**

– **Fortaleza.** Suscitante: Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 26ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Interessado: Banco do Brasil S/A. Interessado: Espólio de Luís de Carvalho Jucá. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e rejeitar o Conflito de Competência, a fim de declarar competente o Juízo Suscitante, para processar e julgar o feito, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **33 - Conflito de competência cível 0000454-98.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Suscitante: Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Interessado: Luiz Vladeirton Oliveira de Queiroz. Interessado: Banco Safra S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Conflito de Competência para, dar-lhe provimento, a fim de declarar competente o Juízo Suscitado, para processar e julgar o feito, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **34 - Conflito de competência cível Nº 0004068-48.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Suscitante: Juiz de Direito da 15ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Interessado: N. F. de S. Interessada: A. M. do N. S. R. P. M. R. do N. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente conflito de competência para firmar a competência do juízo suscitado, para processar e julgar o feito, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **35 - Conflito de competência cível Nº 0004164-63.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Suscitante: Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 10ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Interessado: V. de P. A. N. Interessada: I. O. de S. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente conflito de competência para firmar a competência do juízo suscitante, para processar e julgar o feito, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **36 - Conflito de competência cível Nº 0004521-43.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Suscitante: Juiz de Direito da 6ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Interessado: J. C. L. M. D. Interessado: A. N. M. D. R. P. A. G. P. N. Interessado: Â N. M. R. P. A. G. P. N. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente conflito de competência para firmar a competência do juízo suscitado,

para processar e julgar o feito, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **37 - Embargos de Declaração Cível Nº 0638020-03.2022.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Francisco Mauro Alves Benevides. Embargado: Banco Itaucard S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **38 - Embargos de Declaração Cível Nº 0628841-11.2023.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: J. B. C. do N. Embargada: M. C. H. do N. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **39 - Embargos de Declaração Cível Nº 0202260-13.2022.8.06.0112/50000 (D) - Juazeiro do Norte.** Embargante: Nicolle Feitosa Felix representada por Zenilda Teixeira Lima. Embargado: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **40 - Embargos de Declaração Cível Nº 0133348-16.2016.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: MD Colonial Empreendimentos Imobiliários Ltda (Moura Dubeux). Embargado: Edifício Beach Class Fortaleza. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **41 - Embargos de Declaração Cível Nº 0004558-18.2015.8.06.0108/50000 (D) – Jaguaruana.** Embargante: Sônia Pinheiro Rocha. Embargado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **42 - Embargos de Declaração Cível Nº 0200140-26.2022.8.06.0167/50000 (D) – Sobral.** Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargada: Maria das Virgens de Souza. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **43 - Embargos de Declaração Cível Nº 0624947-27.2023.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Sul

América Companhia de Seguro Saúde. Embargada: Miryam Alexandria Barral Barbosa representada por Edgar Peres Barbosa Neto. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **44 - Embargos de Declaração Cível Nº 0201624-34.2022.8.06.0084/50000 (D) - Guaraciaba do Norte.** Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargado: José Ribeiro Neto. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **45 - Embargos de Declaração Cível Nº 0243066-35.2022.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento. Embargado: Antônio Gomes Lima. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **46 - Embargos de Declaração Cível Nº 0005425-37.2013.8.06.0122/50000 (D) – Mauriti.** Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Embargado: José Furtado Leite. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **47 - Embargos de Declaração Cível Nº 0628522-43.2023.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Espólio de Irapuan Augusto Borges. Embargada: Isabelle Passos Borges. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **48 - Embargos de Declaração Cível Nº 0200120-56.2023.8.06.0084/50000 (D) - Guaraciaba do Norte.** Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargado: Francisco de Assis Paiva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **49 - Embargos de Declaração Cível Nº 0000424-60.2016.8.06.0027/50000 (D) – Acarape.** Embargante: Francisco Wagne de Oliveira. Embargante: Michele da Silva Santos. Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des.

JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **50 - Embargos de Declaração Cível Nº 0111183-67.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargado: João Paulo Rosas Carvalho. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **51 - Embargos de Declaração Cível Nº 0050940-84.2021.8.06.0035/50000 (D) – Aracati.** Embargante: Banco BMG S/A. Embargada: Maria Lúcia Soares. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **52 - Embargos de Declaração Cível Nº 0147570-86.2016.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda. Repr. Legal: Maytê Tavares Sigwalt de Araújo Coelho. Embargante: Porto Freire Consultoria e Serviços Ltda. Embargado: Paula Beatriz de Paula Castro. Embargado: Rafael Bernardo Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **53 - Embargos de Declaração Cível Nº 0200639-94.2023.8.06.0160/50000 (D) - Santa Quitéria.** Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargado: Joaquim Constante de Araújo. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **54 - Embargos de Declaração Cível Nº 0275879-52.2021.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante: Fundação Petrobrás de Seguridade Social – PETROS. Embargada: Irisvanda Gomes Damascena. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **55 - Embargos de Declaração Cível Nº 0628693-97.2023.8.06.0000/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante: B. S. L. Embargado: Glécio Adriano Macedo Martins. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA

COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **56 - Apelação Cível Nº 0291990-77.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: José Valdenio Henrique. Apelado: Banco Bmg S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **57 - Apelação Cível Nº 0205538-51.2022.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Lucas David Duarte dos Santos. Apelado: Banco Honda S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **58 - Apelação Cível Nº 0051940-59.2021.8.06.0055 (D) – Canindé.** Apelante: Fernanda Santos Araújo. Apelada: Antônia Daiane Pinto Paula. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **59 - Apelação Cível Nº 0104707-18.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelada: Deltrudes Ladislau Soares. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte ré para, acolher a preliminar arguida, a fim de declarar a ocorrência da prescrição do título, e por conseguinte extinguir o cumprimento de sentença nº0104707-18.2016.8.06.0001 com resolução do mérito tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **60 - Apelação Cível Nº 0899922-48.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Raimunda Ximenes Linhares. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **61 - Apelação Cível Nº 0202239-63.2022.8.06.0071 (D) – Crato.** Apelante: Jefferson Cavalcante Cruz Saraiva. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **62 -**

**Apelação Cível Nº 0248239-11.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Raquel Azevedo Espíndola de Macedo. Apelado: Iuri José Alves de Macedo. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**63 - Apelação Cível Nº 0051575-54.2021.8.06.0071 (D) – Crato.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelante: Companhia Energética do Ceará-ENEL. Apelada: Maria Andecieli Rolim de Brito. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**64 - Apelação Cível Nº 0007103-39.2019.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Apelado: Soares e Sousa Alimentos e Materiais de Construção Ltda ME. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**65 - Apelação Cível Nº 0001266-65.2009.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Fernando Sequeira Praca. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**66 - Apelação Cível Nº 0215650-92.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: REFER Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social. Apelada: Vânia Maria Ribeiro de Sousa da Silveira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**67 - Apelação Cível Nº 0050292-72.2021.8.06.0175 (D) – Trairi.** Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Apelada: Vânia Santos de Andrade. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**68 - Apelação Cível Nº 0232218-57.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Apelado: Condomínio do Edifício Mendes Freire II. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO

NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **69 - Apelação Cível Nº 0896013-95.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Absolon Alves de Melo. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **70 - Apelação Cível Nº 0125661-17.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado do Ceará – SINDPRF/CE. Apelado: GEAP Autogestão em Saúde. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento:"A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **71 - Apelação Cível Nº 0227003-03.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **72 - Apelação Cível Nº 0200092-33.2023.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Serasa S/A. Apelado: Lojas Pernambucanas. Apelada: Tainara Alencar Feijão. Apelado: Itapeva VII Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **73 - Apelação Cível Nº 0167773-69.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **74 - Apelação Cível Nº 0479248-56.2010.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S.A. Apelante: D. J. Indústria e Comércio de Confecções Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe

provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **75 - Apelação Cível Nº 0210419-84.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados. Apelado: José Josival da Costa. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **76 - Apelação Cível Nº 0283325-72.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Franciso Agenos Gomes. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **77 - Apelação Cível Nº 0180114-30.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Maria do Carmo Moreira Holanda. Apelado: Banco do Brasil S.A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **78 - Apelação Cível Nº 0138662-06.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: L & M Serviços e Comércio de Material de Construção Ltda. Apelado: Banco Itaú S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **79 - Apelação Cível Nº 0240485-13.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisca Valcilene Evangelista Silveira. Apelado: BANCO PAN S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **80 - Apelação Cível Nº 0233093-22.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Fábio de O Bastos Eireli. Apelado: Fábio de Oliveira Bastos. Apelada: Cleideanne de Souza Chagas Bastos. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **81 - Apelação Cível Nº 0013267-41.2014.8.06.0055 (D) – Canindé.** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelado: Elivando Nascimento Abreu. Julgadores: Des.

FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **82 - Apelação Cível Nº 0016199-11.2017.8.06.0115 (D) – Russas.** Apelante: Roberto Ricardo da Silva. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **83 - Apelação Cível Nº 0200430-89.2022.8.06.0151 (D) – Quixadá.** Apelante: Companhia Excelsior de Seguros. Apelada: Margarida Carneiro Vieira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **84 - Apelação Cível Nº 0293829-40.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados. Apelado: Valmir Carlos Lourenço Costa. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **85 - Apelação Cível Nº 0221501-49.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S.A. Apelado: Francisco de Sousa Domingos. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **86 - Apelação Cível Nº 0201641-63.2022.8.06.0151 (D) – Quixadá.** Apelante: Eugênio Vieira de Freitas. Apelante: Eudênia Vieira Freitas do Vale. Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **87 - Apelação Cível Nº 0200767-64.2022.8.06.0091 (D) – Iguatu.** Recorrente: Cláudia Nunes Pereira. Recorrido: Deo Vita Administradora de Benefícios Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o

voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **88 - Apelação Cível Nº 0200659-98.2022.8.06.0070 (D) – Crateús.** Apelante: Rui Barbosa Melo Lima. Apelado: Antônio Gleison do Carmo Abreu. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **89 - Apelação Cível Nº 0200753-16.2023.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apte/Apdo: Tiago da Costa Freire. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso da parte ré, bem como, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **90 - Apelação Cível Nº 0051146-12.2020.8.06.0075 (D) – Eusébio.** Apelante: M. V. R. de S. Apelado: N. L. S. de S. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **91 - Apelação Cível Nº 0052387-02.2021.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Dayana Lima Leitão da Costa. Apelado: ROMÁRIO ARAÚJO DE SOUSA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **92 - Apelação Cível Nº 0214533-37.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: ALFREDO NORÕES DE PAULA. Apelada: Alexsandra Honorato da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **93 - Apelação Cível Nº 0200369-40.2022.8.06.0052 (D) - Brejo Santo.** Apelante: PAGSEGURO Internet Instituição de Pagamento S.A. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Francisca Maria de Souza Alves. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **94 - Apelação Cível Nº 0012581-06.2017.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: Elisiana Oliveira Gondim. Apelado:

Banco do Bradesco S/A - Agência de Itapajé-CE. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso autoral, bem como, negar provimento ao recurso do réu, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **95 - Apelação Cível Nº 0284359-19.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Raimundo Evenilson Barbosa de Sousa. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso da Instituição Bancária, bem como, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **96 - Apelação Cível Nº 0244338-35.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Nereida de Matos Batista. Apelado: Capital Fashion Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **97 - Apelação Cível Nº 0010685-31.2020.8.06.0064 (D) – Caucaia.** Apelante: Rafael Bruno Batista Braga. Apelante: Fernando Ferreira da Silva. Apelada: Mírian Aline Marques de Miranda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso interposto pelo primeiro apelante e conhecer integralmente do recurso do segundo recorrente para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **98 - Apelação Cível Nº 0008781-10.2019.8.06.0064 (D) – Caucaia.** Apelante: Rafael Bruno Batista Braga. Apelada: Mírian Aline Marques de Miranda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **99 - Apelação Cível Nº 0200354-90.2023.8.06.0099 (D) – Itaitinga.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Francisco Israel Ferreira Pires. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **100 - Apelação Cível Nº 0238561-64.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Israel Araújo Ribeiro. Apelado: Banco Bradesco

Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **101 - Apelação Cível Nº 0235301-76.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Clécio Gomes Carvalho. Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **102 - Apelação Cível Nº 0243042-70.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Juciêlda Coelho da Silva. Apelado: Banco Honda S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **103 - Apelação Cível Nº 0850618-80.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Aço Forte Móveis e Equipamentos S/A. Apelada: Mariana Cavalcante Tavares. Apelante: Tatiana Holanda de Medeiros. Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **104 - Apelação Cível Nº 0200229-35.2022.8.06.0107 (D) – Jaguaribe.** Recte/Vítima: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda. Recorrido: Francisca Aline Alves Diógenes. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **105 - Apelação Cível Nº 0047822-08.2016.8.06.0090 (D) – Icó.** Apelante: Edivan Sampaio Holanda. Apelado: Sompço Saúde Seguros S/A. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **106 - Apelação Cível Nº 0149798-63.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do

relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **107 - Apelação Cível Nº 0236557-59.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Transitec - Trânsitos de Extremadura S/A. Apelado: Glassmaxi Indústria, Comércio e Serviços de Vidros Ltda – ME. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **108 - Embargos de Declaração Cível Nº 0202220-11.2022.8.06.0151/50000 (D) – Quixadá.** Embargante: Sandra Maria de Brito Oliveira. Embargado: Banco Honda S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **109 - Embargos de Declaração Cível Nº 0213360-22.2013.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: José Feliciano de Carvalho Júnior. Embargado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **110 - Embargos de Declaração Cível Nº 0255232-36.2021.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II. Embargada: Marília Alves Barbosa. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **111 - Embargos de Declaração Cível Nº 0187601-46.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Ana Paula de Brito Lima. Embargado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **112 - Embargos de Declaração Cível Nº 0144500-56.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: TAM Linhas Aéreas S/A. Embargado: Gladson Wesley Mota Pereira. Embargada: Isabelle Balreira Fontenelle. Embargado: Miguel Fontenelle Mota. Embargada: Gabrielle Balreira Fontenele Mota. Repr. Legal: Gladson Wesley Mota Pereira. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des.

Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **113 - Embargos de Declaração Cível Nº 0031368-59.2020.8.06.0171/50000 (D) – Tauá.** Embargante: Banco C6 Consignado S/A. Embargado: Antônio Marcos Cavalcante Gonçalves. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **114 - Embargos de Declaração Cível Nº 0885591-61.2014.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Francisco Gleison de Andrade Amâncio. Embargado: Cearense Transporte Urbano Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **115 - Embargos de Declaração Cível Nº 0110963-69.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Aquarela Incorporações SPE Ltda. Embargante: Magis Incorporações e Construções Ltda. Embargada: Rosângela Ferreira Salustiano Magalhães. Embargado: Gregory Anthony Pereira Magalhães. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **116 - Agravo de Instrumento Nº 0623288-46.2024.8.06.0000 (D) – Crato.** Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Agravado: Mawir Água Indústria e Comércio Ltda. Agravado: Marcílio Ferreira Chastinet. Agravada: Teresinha de Oliveira Chastinet. Agravada: Roberta Chastinet Vasconcelos. Agravado: Marcus Aurélio Silva Vasconcelos. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **117 - Agravo de Instrumento Nº 0626872-58.2023.8.06.0000 (D) - Limoeiro do Norte.** Agravante: Espólio de Cláudio José Fernandes Mai. Inventariante: Angélica Maria Faheina Maia. Agravado: Espólio de Sebastião Bezerra Nogueira e Avani Fernandes Maia. Inventariante: Cristiane Pinheiro Diógenes. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **118 - Agravo de Instrumento Nº 0636657-78.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: C. A. da S. Agravado: C. H. da S. R. P. E. M. P. da S. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator

procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **119 - Agravo Interno Cível Nº 0050267-23.2020.8.06.0166/50000 (D) - Senador Pompeu.** Agravante: Francisca Idalino Freires. Agravado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**120 - Agravo Interno Cível Nº 0138128-91.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Maria Lourenço da Silva Filha. Agravado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**121 - Apelação Cível Nº 0104705-43.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Telma Verônica Gomes Gadelha. Apelado: EMOL - Empreendimentos Imobiliários Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**122 - Apelação Cível Nº 0200004-16.2023.8.06.0160 (D) - Santa Quitéria.** Apelante: Antônia de Maria Veras de Sousa. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**123 - Apelação Cível Nº 0127221-28.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda. - Em Recuperação Judicial. Apelado: Renato Teixeira Batista. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**124 - Apelação Cível Nº 0277701-08.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: A. C. F. e I. S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**125 - Apelação Cível Nº 0257238-45.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO

NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **126 - Apelação Cível Nº 0133491-97.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: MRV Engenharia e Participações S/A. Apelante: MRV MDI Maraponga IV Incorporações SPE Ltda. Apelado: Diego Fernando da Silva Oliveira. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **127 - Apelação Cível Nº 0052968-17.2021.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Grupo Juri Educação Ltda. Apelado: SICREDI Ceará Centro Norte - Cooperativa de Crédito da Região Centro Norte do Ceará. Apelado: Francisco Ricardo Lopes da Rocha. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **128 - Apelação Cível Nº 0200425-82.2023.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Francisco Eudes Bispo da Silva. Apelado: FORPAN - Fortaleza Pão Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **129 - Apelação Cível Nº 0201616-57.2022.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apelante: Antônia Anete Leonardo Rufino. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **130 - Apelação Cível Nº 0052365-45.2021.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apelante: Maria Fátima Veríssimo. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **131 - Apelação Cível Nº 0168563-48.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Complexo Turístico Mandara Gleba E04 - Condomínio Mandara Lanai. Apelada: Ana Lúcia Alves de Castro Nogueira. Apelado: Landislau Mazurkiewicz Cipriano Nogueira. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório.

Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **132 - Apelação Cível Nº 0262938-70.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Josiane Moura do Nascimento. Apelado: TAM Linhas Aéreas S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **133 - Apelação Cível Nº 0008118-07.2000.8.06.0071 (D) – Crato.** Apte/Apdo: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI. Apte/Apdo: Ângela Maria Lobo Tavares. Apte/Apdo: Antonio Anderson Bezerra Xenofonte. Apte/Apdo: Carlos Alberto Ferreira de Alencar. Apte/Apdo: Ednólia Maria Meneses Dias. Apte/Apdo: Francisco Filgueiras Sampaio. Apte/Apdo: Francisco Filgueiras Sampaio. Apte/Apdo: José Estácio Pereira Cortez. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso dos autores (teses rejeitadas de incidência de juros de mora a partir do desligamento da empregadora, e necessidade de alteração do percentual dos honorários fixados), bem como dar parcial provimento ao recurso da promovida, acolhendo a tese de afastamento das contribuições anteriores a março de 1980, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **134 - Apelação Cível Nº 0134745-18.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: MRV Engenharia e Participações S/A. Apte/Apdo: Costa Atlântica Incorporações Spe Ltda. Apte/Apdo: Magis Incorporações e Construções Ltda. Apte/Apdo: Haydeclea Maria de Castro Honorato. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso dos demandados, bem como, dar provimento ao recurso da autora, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **135 - Apelação Cível Nº 0125779-90.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: S. M. C. C. Apelada: U. E. M. L. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **136 - Apelação Cível Nº 0202038-30.2022.8.06.0117 (D) – Maracanaú.** Apelante: Francisco Rogers Ricardo Bezerra. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **137 - Apelação Cível Nº 0206509-36.2022.8.06.0167 (D) – Sobral.**

Apelante: Expedito F da Costa Me. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **138 - Apelação Cível Nº 0870309-80.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: MWN Comercial de Alimentos Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **139 - Apelação Cível Nº 0243952-34.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Marcos de Almeida Quaresma. Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **140 - Apelação Cível Nº 0200742-79.2022.8.06.0114 (D) - Lavras da Mangabeira.** Apelante: Maria do Nascimento Lustosa. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **141 - Apelação Cível Nº 0228849-21.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: C.L.A. Indústria e Comércio de Confeções Ltda. Apelado: Osasuna Participações Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **142 - Apelação Cível Nº 0200921-14.2022.8.06.0049 (D) – Beberibe.** Apelante: Maria Edilene Monteiro Pereira. Apelado: Banco GM S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **143 - Apelação Cível Nº 0879152-34.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Massa Falida da Unânime Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo do CE. Apelada: Itamara Cunha Gonçalves. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des.

Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **144 - Apelação Cível Nº 0200935-45.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Josué Ferreira de Oliveira Filho. Apelado: Itaú Unibanco S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **145 - Apelação Cível Nº 0050892-88.2021.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: José Hélio Alves Nascimento. Apelado: Banco Itaucard S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **146 - Apelação Cível Nº 0051145-13.2020.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Mara Lucia Fausto da Silva. Apelado: Itaú Unibanco S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **147 - Apelação Cível Nº 0170938-66.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelada: Raimunda Rodrigues da Silva. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **148 - Apelação Cível Nº 0209819-34.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: JG Empreendimentos e Participações Ltda. Apelado: Joenilson Pereira da Silva. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **149 - Remessa Necessária Cível Nº 0017416-69.2017.8.06.0154 (D) – Quixeramobim.** Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Quixeramobim. Impetrante: Antônio Rafael Barbosa do Espírito Santo. Impetrado: Diretor do Centro de Educação Profissional – CEP. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em desprover a presente Remessa Necessária, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **150 - Embargos de Declaração Cível Nº 0289271-25.2022.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará

– CAGECE. Embargado: Randra Construtora Ltda. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **151 - Embargos de Declaração Cível Nº 0633655-66.2023.8.06.0000/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante: Maria Ceilia Almeida Cavalcante. Embargado: José Ricardo Chaves Monteiro. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **152 - Agravo de Instrumento Nº 0634406-53.2023.8.06.0000 (D) – Maracanaú.** Agravante: Thiago dos Santos Carvalho. Agravado: Francisco Marcelo Teixeira Gois. Agravada: Leila Maria Vasconcelos Pontes Gois. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **153 - Agravo Interno Cível Nº 0634406-53.2023.8.06.0000/50000 (D) – Maracanaú.** Agravante: Francisco Marcelo Teixeira Gois. Agravante: Leila Maria Vasconcelos Pontes Gois. Agravado: Thiago dos Santos Carvalho. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **154 - Agravo de Instrumento Nº 0621895-23.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Lojas Riachuelo S/A. Agravado: Marcelo Gonzaga da Silva. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **155 - Agravo Interno Cível Nº 0629694-20.2023.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: José Ricascio Mendes de Sousa. Agravado: COOPERFORTE - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo de Funcionários de Instituições Financeiras Públicas Federais Ltda. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **156 - Agravo Interno Cível Nº 0200934-52.2023.8.06.0154/50000 (D) – Quixeramobim.** Agravante: Boa Vista

Serviços S/A. Agravado: Francisco das Chagas Saraiva Magalhães. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **157 - Agravo Interno Cível Nº 0634593-61.2023.8.06.0000/50000 (D) – Paracuru.** Agravante: Estrela Agro Aquicultura S/A – AGASA. Agravado: Francisco Gildásio da Silva. Agravada: Raimunda Jocélia Barbosa. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **158 - Agravo Interno Cível Nº 0202614-86.2023.8.06.0117/50000 (D) – Maracanaú.** Agravante: João Batista de Sousa. Agravado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **159 - Agravo Interno Cível Nº 0201230-39.2023.8.06.0101/50001 (D) – Itapipoca.** Agravante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Agravado: Benedito Sérgio Ferreira Rodrigues. Agravada: Rosa Maria Teixeira. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **160 - Apelação Cível Nº 0206007-42.2024.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: A. C. F. e I. S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **161 - Apelação Cível Nº 0268012-37.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **162 - Apelação Cível Nº 0201870-64.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Elaine Rodrigues de Araújo. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES

CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar provimento ao recurso da consumidora, bem como, negar provimento ao recurso do Banco, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **163 - Apelação Cível Nº 0200328-22.2023.8.06.0090 (D) – Icó.** Apelante: Maria Ionilde Andrade Lima. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **164 - Apelação Cível Nº 0200159-21.2023.8.06.0030 (D) – Aiuaba.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Josefa Francelina de Castro. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **165 - Apelação Cível Nº 0219089-77.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: José Dionizio de Souza. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **166 - Apelação Cível Nº 0200277-87.2022.8.06.0076 (D) – Farias Brito.** Apelante: Terezinha de Goes da Silva. Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **167 - Apelação Cível Nº 0226886-41.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Aliança do Brasil Seguros S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **168 - Apelação Cível Nº 0201662-50.2022.8.06.0115 (D) - Limoeiro do Norte.** Apelante: SICREDI Ceará Centro Norte - Cooperativa de Crédito da Região Centro Norte do Ceará. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator

procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **169 - Apelação Cível Nº 0264952-27.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Itaucard S/A. Apelado: Diogo Santos Padilha Batista. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **170 - Apelação Cível Nº 0051056-16.2020.8.06.0071 (D) – Crato.** Apelante: Antônio Roque de Araújo. Apelado: Romel Rairon Araújo Bantim. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **171 - Embargos de Declaração Cível Nº 0006149-10.2012.8.06.0176/50003 (D) – Ubajara.** Embargante: Comercial J Romano Revendedora de Gás e Construções Ltda. Embargante: T.R. Distribuidora de Motos e Automóveis Ltda. Embargado: CR Zongshen Fabricadora de Veículos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **172 - Embargos de Declaração Cível Nº 0140159-21.2018.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: E. S. de O.Embargante: G. F. de O.Embargante: R. M. C. de O.Embargante: C. S. de O.Embargante: G. S. de O.Embargante: J. G. F. de O. F.Embargada: M. de F. M. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **173 - Embargos de Declaração Cível Nº 0200465-54.2022.8.06.0117/50000 (D) – Maracanaú.** Embargante: Embrakon Administradora de Consórcio Ltda. Embargado: Sebastião Alexandre Nunes. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **174 - Embargos de Declaração Cível Nº 0050142-63.2021.8.06.0055/50001 (D) – Canindé.** Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargada: Maria Aleluia de Sousa Maciel. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura

do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **175 - Agravo de Instrumento Nº 0637854-34.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Fernanda Regia Barbosa de Oliveira. Agravado: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **176 - Agravo de Instrumento Nº 0628430-36.2021.8.06.0000 (D) – Itapipoca.** Agravante: Sara Pontes Braga. Agravada: Wanessa Pontes Braga. Agravada: Maria Eidazene Pontes Braga. Agravada: Wlândia Pontes Braga. Agravado: Wilton Pontes Braga. Agravada: Maria Alcíônia Rogério Braga. Agravado: Pedro Teixeira Braga Neto. Agravada: Eduarda Rogério Braga. Agravado: Caio Rogério Braga. Agravada: Daliana Oliveira Rodrigues Braga. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **177 - Agravo de Instrumento Nº 0621090-36.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento. Agravada: Maria de Fátima Medeiros. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **178 - Agravo de Instrumento Nº 0635149-63.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Tania Glaucia Rolim Lopes. Agravada: Isadora Andrade Saraiva Gomes. Agravado: Daniel Lane Nogueira Gomes. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **179 - Agravo de Instrumento Nº 0635397-63.2022.8.06.0000 (D) - Boa Viagem.** Agravante: Sherla Angelim de Melo. Agravado: Elsys Equipamentos Eletrônicos Ltda. Agravado: Oi S/A - Em Recuperação Judicial. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **180 - Agravo de Instrumento Nº 0630098-71.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Maria Eliane Soares Ramalho. Agravado: Banco do Brasil

S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **181 - Agravo de Instrumento Nº 0626153-76.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Jorge Washington Rebouças Chagas Júnior. Agravado: Raimundo Nonato de Araújo. Agravada: Francisca Onete da Souza. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **182 - Agravo de Instrumento Nº 0636327-81.2022.8.06.0000 (D) – Caucaia.** Agravante: Maria Flávia Parente Sousa. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **183 - Agravo de Instrumento Nº 0621188-89.2022.8.06.0000 (D) – Quixadá.** Agravante: Lidiane Rocha Almeida de Arruda. Agravado: Jorge Luís Sá Nobre. Agravado: Clodoene Luís Ferreira da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **184 - Apelação Cível Nº 0002801-62.2011.8.06.0129 (D) – Marco.** Apelante: Francisco Luiz Rodrigues. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **185 - Apelação Cível Nº 0201131-33.2023.8.06.0113 (D) – Jucás.** Apelante: Iuri Magagnin Diniz. Apelado: Antônio Alves Diniz. Apelado: Alan Dion Alves Diniz. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **186 - Apelação Cível Nº 0200452-05.2023.8.06.0090 (D) – Icó.** Apelante: Francisca Pinheiro Rodrigues. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES

CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **187 - Apelação Cível Nº 0050088-56.2020.8.06.0080 (D) – Mucambo.** Recorrente: Antônio Paulo de Brito. Recorrido: José Brito de Sousa. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **188 - Apelação Cível Nº 0109616-98.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Daniele Bezerra Viana. Apte/Apdo: Damiana Moreira Neta Bezerra. Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso da promovida, bem como, dar provimento aos recursos das promoventes, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **189 - Apelação Cível Nº 0003027-03.2018.8.06.0071 (D) – Crato.** Apelante: Elias de Sá Novais Neto. Apelado: ICATU Seguros S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **190 - Apelação Cível Nº 0204772-45.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Léo Simão Holanda. Apelada: Márcia Angelica Mendes Pereira. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **191 - Apelação Cível Nº 0243999-76.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: José Stênio Fernandes dos Santos. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **192 - Apelação Cível Nº 0150099-44.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Renata Oliveira de Lima. Apelado: Apple Computer Brasil Ltda. Apelado: Tecnoágil Comércio e Serviços Em Informática – Me. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria

333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **193 - Apelação Cível Nº 0260067-67.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Antônio Jefferson Azevedo de Souza. Apelado: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **194 - Apelação Cível Nº 0885809-89.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Josylane Rodrigues Luz. Apte/Apdo: ID Comércio e Locação de Imóveis Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, bem como, negar provimento ao recurso da parte requerida, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **195 - Apelação Cível Nº 0050711-29.2021.8.06.0099 (D) – Itaitinga.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Edson Felício de Almeida. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **196 - Apelação Cível Nº 0009626-50.2011.8.06.0055 (D) – Canindé.** Apelante: Evanda Marques da Conceição. Apelado: Luís Paulino da Cruz Filho. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **197 - Apelação Cível Nº 0216271-26.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Pedro Manuel Oliveira Netto Brandão. Apelado: Antônio César Gomes da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **198 - Apelação Cível Nº 0256871-26.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Condomínio Edifício Holanda Residense. Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des.

FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **199 - Apelação Cível Nº 0001062-11.2019.8.06.0085 (D) - Santa Quitéria.** Apte/Apdo: Terezinha Pereira Paiva. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: " A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos, para negar provimento ao recurso da parte autora e dar provimento ao recurso da parte ré, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado." **200 - Apelação Cível Nº 0202342-77.2022.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelada: Maria Elizete Teixeira dos Santos. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **201 - Apelação Cível Nº 0210840-40.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Sônia Maria de Amorim. Apelado: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **202 - Apelação Cível Nº 0200771-02.2022.8.06.0124 (D) – Milagres.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelante: José Augusto dos Santos. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso do Banco, bem como, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **203 - Apelação Cível Nº 0009678-38.2011.8.06.0090 (D) – Icó.** Apelante: Izau Galdino da Silva. Apelado: B. B. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **204 - Apelação Cível Nº 0246740-21.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Raimunda Zeneide Ferreira dos Santos. Apelado: MBM Seguradora S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des.

Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **205 - Apelação Cível Nº 0200968-14.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Francisca Coelho Souza Pereira. Apelado: BANCO PAN S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **206 - Apelação Cível Nº 0050914-97.2021.8.06.0096 (D) – Ipueiras.** Apte/Apdo: CHUBB Seguros Brasil S/A. Apte/Apdo: Maria Silva do Nascimento. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso da seguradora, bem como, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **207 - Apelação Cível Nº 0201478-19.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Waldir Vasconcelos de Araújo. Apelado: Banco Itaucard S/A. Apelado: Visa do Brasil Empreendimentos Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **208 - Apelação Cível Nº 0205656-27.2022.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: José Antônio Salgueiro Filho. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **209 - Apelação Cível Nº 0052139-91.2021.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Apte/Apdo: Francelina Cristina Araújo Nascimento. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **210 - Apelação Cível Nº 0008529-15.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apte/Apdo: Banco Itaú Consignado S/A. Apte/Apdo: Luíza Tidório de Araújo. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura

do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, bem como, negar provimento ao recurso da parte ré, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **211 - Apelação Cível Nº 0271687-42.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: N. da S. F. Apelante: S. E. da S. F. R. Repr. Legal: N. da S. F. Apelado: F. S. R. de O. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **212 - Apelação Cível Nº 0050304-86.2021.8.06.0175 (D) – Trairi.** Apelante: Maria Furtado de Castro Moreira. Apelado: Antônio Furtado de Oliveira. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **213 - Apelação Cível Nº 0200479-85.2022.8.06.0166 (D) - Senador Pompeu.** Apelante: Maria Siqueira da Silva. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **214 - Apelação Cível Nº 0052592-79.2021.8.06.0151 (D) – Quixadá.** Apelante: Maria Alcilene da Silva Alves. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **215 - Apelação Cível Nº 0200079-25.2023.8.06.0073 (D) – Croatá.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Luiz Ferreira dos Santos. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **216 - Apelação Cível Nº 0201856-51.2023.8.06.0071 (D) – Crato.** Apelante: Marcos Antônio do Nascimento. Apelado: Hoepers Recuperadora de Crédito S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade,

acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **217 - Apelação Cível Nº 0011576-73.2018.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Odorina Tenório Correia. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **218 - Apelação Cível Nº 0213595-37.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Rita Neire de Lima Pessoa. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **219 - Apelação Cível Nº 0200335-39.2023.8.06.0114 (D) - Lavras da Mangabeira.** Apelante: Josefa 2 da Silva. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **220 - Apelação Cível Nº 0017482-09.2006.8.06.0001 (17482-09.2006.8.06.0001/1) (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: UNIMED Fortaleza Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Apte/Apdo: Carlos Augusto Fiuza Porto. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024) e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento:"A câmara, por unanimidade, acordou em exercer o Juízo de Retratação Negativo para manter o Acórdão pelos seus próprio fundamentos, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **221 - Apelação Cível Nº 0202953-05.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Paulo Sérgio Gomes da Costa Filho. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **222 - Apelação Cível Nº 0246514-16.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: FORTCASA Incorporadora e Imobiliária Ltda. Apelado: Erlando Silva de Medeiros. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe

provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **223 - Apelação Cível Nº 0261189-18.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Josane Nogueira Bezerra. Apelado: Condomínio Edifício Nillanne. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **224 - Apelação Cível Nº 0223138-64.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Anderson Ulisses Almeida de Souza. Apelado: Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **225 - Apelação Cível Nº 0203654-68.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Itaú Unibanco S/A. Apelada: Cleniza Araújo Frota. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **226 - Apelação Cível Nº 0172583-53.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: JR Indústria Comércio e Serviços Em Embalagens Ltda. Apelante: Fabiana Lins Linhares de Sousa. Apelante: José Reginaldo de Sousa. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **227 - Apelação Cível Nº 0051353-31.2021.8.06.0154 (D) – Quixeramobim.** Apte/Apdo: Vitória Melo de Castro. Apte/Apdo: Boticário Produtos de Beleza Ltda. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **228 - Apelação Cível Nº 0050088-43.2021.8.06.0170 (D) – Tamboril.** Apte/Apdo: Banco BMG S/A. Apte/Apdo: Mariano Pereira Sampaio. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso do banco, bem

como, dar provimento ao recurso autoral, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **229 - Apelação Cível Nº 0054415-92.2020.8.06.0064 (D) – Caucaia.** Apelante: DQ Fonseca ME. Apelante: Jocelio Gomes Pereira. Apelante: Debora Queiroz Fonseca Gomes. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **230 - Apelação Cível Nº 0201306-58.2022.8.06.0114 (D) - Lavras da Mangabeira.** Apte/Apdo: Banco BMG S/A. Apte/Apdo: Francisca de Sousa do Nascimento. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso do banco, bem como, dar provimento ao recurso autoral, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **231 - Apelação Cível Nº 0203766-50.2022.8.06.0071 (D) – Crato.** Apte/Apdo: Cássio William Miranda. Apte/Apdo: COOPERFORTE - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo de Funcionários de Instituições Financeiras Públicas Federais Ltda. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **232 - Apelação Cível Nº 0205037-97.2022.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: A. O. de B. Apelada: L. G. B. M. Genitora: M. A. de M. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **233 - Apelação Cível Nº 0201330-50.2022.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Francisca Almeida do Nascimento. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **234 - Apelação Cível Nº 0202364-79.2022.8.06.0055 (D) – Canindé.** Apelante: Francisco Rocha de Sousa. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade,

acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **235 - Apelação Cível Nº 0200590-54.2023.8.06.0095 (D) – Ipu.** Apelante: José Azevedo Araújo. Apelado: Antônio Matos Holanda. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **236 - Apelação Cível Nº 0200499-94.2023.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apelado: C. S. B. S/A. Apte/Apdo: A. R. A. do N. Apte/Apdo: B. B. S/A. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao apelo do banco, bem como, dar parcial provimento ao recurso autoral, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **237 - Apelação Cível Nº 0202182-32.2023.8.06.0064 (D) – Caucaia.** Apelante: Aldeniza Rodrigues dos Santos Oliveira. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **238 - Apelação Cível Nº 0201160-23.2023.8.06.0133 (D) - Nova Russas.** Apte/Apdo: Izaura Ambrósio da Costa. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso do banco, bem como, dar provimento ao recurso autoral, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **239 - Apelação Cível Nº 0201371-12.2023.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Apte/Apdo: Manoel Paulo Bezerra. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao apelo do banco, bem como, dar provimento ao recurso autoral, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **240 - Apelação Cível Nº 0204220-25.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Maria Ivani Medeiros da Silva. Apelado: PSERV - Paulista Serviços de Recebimentos e Pagamentos Ltda. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo.

Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **241 - Apelação Cível Nº 0201236-47.2023.8.06.0133 (D) - Nova Russas.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Francisco Alves Cavalcante. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **242 - Apelação Cível Nº 0050697-74.2021.8.06.0154 (D) – Quixeramobim.** Requerente: Pedrina Veridiano da Silva. Requerido: Banco do Brasil S.A. Requerido: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **243 - Apelação Cível Nº 0204668-06.2022.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Maria Aparecida Dias de Sousa. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **244 - Apelação Cível Nº 0259051-44.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisco Iran Ribeiro de Lima. Apelante: Francisco Nilton Ribeiro de Lima. Apelado: Companhia de Locação das Américas. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **245 - Apelação Cível Nº 0248805-86.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Bahiana Distribuidora de Gás Ltda. Apte/Apdo: Salomão Vidal Rodrigues. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **246 - Apelação Cível Nº 0276907-84.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: A. de C. N. H. LTDA. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso

para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **247 - Apelação Cível Nº 0051227-73.2021.8.06.0091 (D) – Iguatu.** Apte/Apdo: Nazira Alves de Lima. Apte/Apdo: Banco BMG S/A. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso do banco, bem como, dar provimento ao recurso autoral, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **248 - Apelação Cível Nº 0261367-30.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisco Antônio Carlos Ferreira. Apelado: Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **249 - Apelação Cível Nº 0200396-87.2023.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apte/Apdo: Maria Alves do Nascimento. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso do banco, bem como, dar provimento ao recurso autoral, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **250 - Apelação Cível Nº 0200206-73.2023.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apelante: Maria Orlandina Teixeira Lima. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **251 - Apelação Cível Nº 0050220-85.2021.8.06.0175 (D) – Trairi.** Apelante: Elano Ribeiro Vital. Apelado: MercadoLivre.com Atividades de Internet Ltda. Apelado: Ebazar.com.br Ltda (Mercado Livre). Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **252 - Apelação Cível Nº 0200747-44.2023.8.06.0154 (D) – Quixeramobim.** Requerente: Renata Belmiro de Andrade. Requerido: Telefônica Brasil S/A. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em

conhecer dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **253 - Apelação Cível Nº 0051535-63.2021.8.06.0171 (D) – Tauá.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Evilázio Lopes da Silva. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **254 - Apelação Cível Nº 0051384-71.2021.8.06.0115 (D) - Limoeiro do Norte.** Apelante: Consórcio Nacional Volkswagen - Administradora de Consórcio Ltda. Apelado: Alvanir Ângelo da Costa. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **255 - Apelação Cível Nº 0200465-62.2022.8.06.0179 (D) – Uruoca.** Apelante: Maria Marques Cunha. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **256 - Apelação Cível Nº 0008494-55.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apte/Apdo: Ilda Cosmo de Sousa. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **257 - Apelação Cível Nº 0201258-08.2023.8.06.0133 (D) - Nova Russas.** Apelante: Rita Rodrigues da Silva. Apelado: CONTAG - Confederação Nacional dos Trabalhadores Na Agricultura. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **258 - Apelação Cível Nº 0201020-39.2023.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Apte/Apdo: Antônia Martins de Souza. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar

provimento ao recurso do banco, bem como, dar provimento ao recurso autoral, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **259 - Apelação Cível Nº 0202033-22.2023.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Paulo Ednardo Paiva Matias. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **260 - Apelação Cível Nº 0201226-03.2023.8.06.0133 (D) - Nova Russas.** Apelante: João Pereira Neto. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **261 - Apelação Cível Nº 0201082-08.2023.8.06.0043 (D) – Barbalha.** Apelante: Maria Gilvanete da Cruz Gomes. Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **262 - Apelação Cível Nº 0050074-46.2020.8.06.0121 (D) – Massapê.** Apelante: M. P. E. Apelado: F. C. C. P. (Representado(a) por sua Mãe) M. B. O. C. Repr. Legal: M. B. O. C. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE (Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO, Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Após anunciado o novo julgamento do feito epigrafado, em quórum ampliado nos termos do art. 942 CPC/15, manifestaram-se os Nobres Julgadores Juiz Convocado Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Deses. Francisco Bezerra Cavalcante e José Evandro Nogueira Lima Filho votando pelo conhecimento e provimento do recurso. De forma divergente, manifestaram-se os Exmos. Pares Deses. André Luiz de Souza Costa e Francisco Jaime Medeiros Neto votando pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Feito julgado por maioria. Desta feita, a egrégia Quarta Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data de forma híbrida, proferiu a seguinte decisão: "A câmara, por maioria, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". Os Exmos. Senhores Desembargadores FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO votaram com o eminente Relator no sentido de se conhecer e dar provimento ao recurso, posicionamento este que se sagrou vencedor neste julgamento. Os Exmos. Senhores Desembargadores ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO votaram de forma divergente no sentido de se conhecer e negar provimento ao recurso, posicionamento este vencido neste julgamento. **263 - Apelação Cível Nº 0205174-63.2023.8.06.0064 (D) – Caucaia.** Apelante: Francisco Antônio Soares de Moraes. Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

Multsegmentos NPL Ipanema VI - Não Padronizado. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE (Juiz convocado – Portaria 333/2024) (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Após anunciado o julgamento do feito epigrafado, manifestou-se o Exmo. Sr. Des. Vitor José Evandro Nogueira Lima Filho devolvendo os autos em mesa de julgamento para apresentar voto-vista acompanhando integralmente o posicionamento firmado pela Douta Relatoria no sentido de se conhecer e negar provimento ao recurso. Empós, os í. Pares desta e. Turma Julgadora ratificaram seus votos já proferidos em sessões de julgamento anteriores. Feito julgado de forma unânime. Desta feita, a egrégia Quarta Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data de forma híbrida, proferiu a seguinte decisão: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **DIVERSOS:** **1.1.**

**PROCESSOS ADIADOS:** A lista de processos adiados e retirados de pauta fora disponibilizada de forma física na sala de julgamento e também de forma virtual no chat da reunião na Plataforma Microsoft Teams por ordem da Douta Presidência (Vide <https://youtube.com/@TJCEOficial?si=NCeVPwm55HcLMOv>).

**1.1.2. OUTROS ADIAMENTOS:** Processos que após anunciados em Sessão de Julgamento tiveram seu adiamento determinado pela Douta Relatoria e ou Presidência do Colegiado: Apelação Cível Nº 0272861-23.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza (pendente de voto-vista), **1.2. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:**

A lista de processos adiados e retirados de pauta fora disponibilizada de forma física na sala de julgamento e também de forma virtual no chat da reunião na Plataforma Microsoft Teams por ordem da Douta Presidência (Vide <https://youtube.com/@TJCEOficial?si=NCeVPwm55HcLMOv>). **1.2.1.**

**RETIRADA DE PAUTA EM SESSÃO DE JULGAMENTO:** Apelação Cível Nº 0202204-98.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara; Apelação Cível Nº 0201825-60.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara e Apelação Cível Nº 0200835-82.2023.8.06.0154 (D) – Quixeramobim. **1.3. PROCESSOS COM DISPENSA DE**

**SUSTENTAÇÃO ORAL OU NÃO OCORRÊNCIA POR QUALQUER OUTRO MOTIVO – O(s) (as) Ilmo(s).(as). Sr(s).(as) Dr(a). (as) Advogado (s) (as) no (s) seguinte (s) processo(s):** Francisco Dias de Paiva Filho (OAB: 15.324/CE) – DISPENSA - Apelação Cível 0314070-07.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza; KATHERINE NOVAIS RODRIGUES (OAB: 36.790/CE) – DISPENSA - Apelação Cível 0150186-97.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Victoria France Jeronimo Cunha (OAB: 18.628/AL) – DISPENSA - Apelação Cível 0050153-70.2020.8.06.0203 (D) – Ocara; Ana Larissa de Vasconcelos (OAB: 51.995/CE) – DISPENSA - Apelação Cível 0218165-37.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Paulo Otavio Mota Correia (OAB: 12.090/CE) – DISPENSA - Apelação Cível 0237565-03.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Stênio Fernandes Júnior – CONSIDERADO AUSENTE UMA VEZ QUE AO SER CONVOCADO À TRIBUNA PERMANECEU SILENTE - Apelação Cível Nº 0243999-76.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Bernardo Nader Sabry – DISPENSA - Apelação Cível Nº 0481015-95.2011.8.06.0001 (D) – Fortaleza. **1.4. OUTROS ASSUNTOS:**

O Nobre Dr. Procurador de Justiça João Eduardo Cortez, com a palavra, teceu elogios aos trabalhos jurisdicionais realizados pela Douta 4ª Câmara de Direito Privado no âmbito de suas atribuições.

**TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326, digitei a presente ata. Fortaleza, 07 (sete) de maio de 2024. Subscrevo e assino: Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326, Coordenador da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Desembargador José Evandro Nogueira Lima Filho - Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**DESEMBARGADOR JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO**  
**Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE**

**Procurador(a) de Justiça**

**Bel. MARCEL BENEVIDES DOS SANTOS**  
**Coordenador**